



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 543/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área sub-urbana.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a adquirir a área sub-urbana consistente de parte da chácara de nº 06 (seis), do setor SE (sudeste), da planta geral da cidade de Capanema Estado do Paraná, com área de 7.840 m², (sete mil e oitocentos e quarenta metros quadrados), que passará e denominar-se chácara 06-A (seis a) com as seguintes confrontações:

Ao Norte: por uma linha seca e reta, confronta-se com a chácara nº 05, numa extensão de 56 metros.

Ao Sul: por uma linha seca e reta, confronta-se com a chácara nº 07 numa extensão de 56 metros.

À Leste: por uma linha seca e reta, confronta-se com a chácara nº 06 numa extensão de 140,00 metros.

À Oeste: por uma linha seca e reta, confronta-se com a Rua Tibiriçá numa extensão de 140.00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná aos 20 dias do mes de dezembro de 1993


ALEXANDRE GUERRA